DIGITALIZADO
EM: 02/04/91
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 10 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 244/1965

ASSUNTO
Concede o auxílio que indica e dá outras provi-
dências ((Gerardo Pontes) - Paróquia Nossa Senhora
de Fátima.

VEREADOR: Myrtes Campos

LEI Nº 3079 DE 09 / 11 / 1965 - Sancionada

DIOM Nº 3310 DE 16 / 11 / 1965

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

AML

LEI Nº 3079 DE 9 DE Novembro DE 1965

Concede o auxilio que indica e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido ao Conselho Paroquial Nossa Senhora de Fátima, com séde e fôro nesta capital, um auxilio de Cr$200.000 (Duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O auxilio de que trata êste artigo será pago ao Supervisor do Conselho - Mons. Gerardo Ponte mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A despesa corre por conta da verba 1.00 Gabinête do Prefeito - 3.13.0 - Serviços de Terceiros - letra i) Diversos, do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 9 de Novembro de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

PROJETO DE LEI Nº 244 /65

À Comissão de Finanças.

Em 8-10-65

Concede o auxílio que indica e dá outras providências.

Aprovado em 1a. discussão
Em 19 / 10 / 1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1 º - É concedido ao Conselho Paroquial Nossa Senhora de Fátima, com séde e fôro nesta Capital, um auxílio de CR. $200.000 (duzentos mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O auxílio de que trata êste artigo será pago ao Supervisor do Conselho - Mons. Gerardo Ponte - mediante requerimento ao Secrétário Municipal de Finanças.

Art. 2º - A despêsa corre por conta da verba 1.00 - Gabinete do Prefeito - 3.13.0 - Serviços de Terceiros - letra i) Diversos, do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de outubro de 1965.

Myrtes Campos
Vereadora.

Ao vereador Milton Dias para relatar
Em 12-10-65

Aprovado em 2a. discussão
Em 20 / 10 / 1965

À Comissão de Redação Final
Em 20 / 10 / 1965

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
Dispensada de Impressão
Em 18/10/65

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 125/65
AO PROJETO DE LEI Nº 244/65

A vereadora Myrtes Campos apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que concede ao Conselho Paroquial Nossa Senhora de Fátima um auxilio de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000).

Tem objetivo a prepositura ajudar essa Paroquia que vem prestando inumeros serviços de natureza social à pobreza residente naquele bairro, e que a torna merecedora dêsse benefício.

Merece, pois, a aprovação desta Comissão o citado projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 12 de outubro de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RMP

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 244/65

Aprovado. Em 25-10-65.

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1ºÉ concedido ao Conselho Paroquial Nossa Senhora de Fátima, com séde e fôro nesta capital, um auxílio de Cr$200.000(Duzentos mil Cruzeiros) .

Parágrafo Único- O auxílio de que trata êste artigo será pago ao Supervisor do Consêlho-Mons,Gerardo Ponte- mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º-A despesa corre por conta da verba 1.00 Gabinête do Prefeito-3.13.0-Serviços de Terceiros -letra i) / Diversos, do Orçamento vigente.

Art. 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, révogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Outubro de 1965.

Raimundo Gomes de Matos Pres.

Waldyr Sabóia Santiago Rel.

Edmo Frota

AML

Of. nº 1196/65

Fortaleza, 26 de outubro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Voesa Excelencia o preseute autografo de lei aprovada por esta Câmara que concede o auxilio que indica e dá outras providencias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA